

A *TORREGUIA* é uma Cooperativa de Solidariedade Social que tem por missão:

*“O desenvolvimento de atividades e serviços em diferentes domínios de intervenção, a crianças, jovens, famílias e comunidades, através da promoção da qualidade, participação ativa e sustentabilidade, em cooperação e parceria”.*

A Cooperativa *TORREGUIA* desenvolve um conjunto de serviços no concelho de Cascais, nomeadamente a implementação das seguintes respostas à população:

- ✓ *CRECHE* com berçário, sala parque e sala de transição;
- ✓ *CRECHE FAMILIAR*;
- ✓ *AAAF* – Atividades de Animação e de Apoio à Família para o pré-escolar;
- ✓ *CAF* – Componente de Apoio à Família para crianças do ensino pré-escolar e de 1º ciclo;
- ✓ *LUDOTECA* em Alcoitão;
- ✓ Serviço de *PSICOLOGIA* e *TERAPIA FAMILIAR*;
- ✓ *LAVANDARIA*, serviços de *REFEIÇÃO* e *APOIO SOCIOFAMILIAR*.

A *TORREGUIA* enquanto projeto coletivo assenta a sua atividade em e para as pessoas, pelo que integra em todos os âmbitos do seu funcionamento as diferentes partes interessadas:

- a) Clientes - pais/ responsáveis pelas crianças e as próprias crianças;
- b) Colaboradores;
- c) Parceiros – Câmara Municipal de Cascais, redes de organizações com trabalho articulado e fornecedores;
- d) Instituto de Segurança Social

Parcerias interinstitucionais:

- ✓ No Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica;
- ✓ Na Comissão Social da Freguesia de Cascais;
- ✓ No Plataforma de *CRECHE* – Crescer Melhor em Cascais;
- ✓ Na *RIT* – Rede de intervenção da Torre;
- ✓ Na *RODA* – Rede de organizações para o desenvolvimento da Adroana
- ✓ Na Rede de Ludotecas de Cascais.

## I. Âmbito, Objetivos e Princípios Orientadores das AAAF

As presentes normas de funcionamento regulam as condições de frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família - AAAF, tendo em conta Despacho nº5220/97 (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar), o Decreto-lei nº147/97, de 11 de Julho (Regulamentação da flexibilidade do horário dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar), o Despacho nº12591/06, e o Despacho nº9265-B/2013.

As AAAF no Jardim-de-Infância decorrem de uma parceria estabelecida entre a TORREGUIA – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL e o Agrupamento de Escolas de Cascais e a Câmara Municipal de Cascais, tendo em conta os acordos de colaboração com os municípios ao abrigo do Protocolo de Cooperação de 28 de Julho de 1998 celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

O objetivo das AAAF é o de promover a criação de tempos de atividade lúdica e criativa que contribuam para o desenvolvimento educativo, cultural e social das crianças, garantindo-lhes o direito ao brincar, ao tempo livre e lazer e à participação na tomada de decisão de acordo com a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças. As práticas nas AAAF deverão ser uma oportunidade de utilização de espaços, tempos e recursos de educação não formal.

São princípios orientadores das AAAF:

- Promover tempos que incentivem o desenvolvimento educativo, cultural e social das crianças, através da escolha, participação ativa e livre expressão;
- Criar tempos de apoio às famílias.

### MISSÃO

*“Prestar um serviço de qualidade na área da educação não formal, complementar ao ministrado pelo equipamento pré-escolar da rede pública, no qual se integra, tendo a criança e os seus interesses como centro da sua ação, com uma forte aposta em atividades lúdicas inovadoras e diversificadas que garantam o direito ao brincar, a diferentes oportunidades de exploração, experimentação e a experiências de aprendizagem diversificadas que desafiem e amplifiquem o mundo da criança.”*

**VALORES:**

Paralelamente aos valores da *TORREGUIA*, as AAAF privilegiam a *Ludicidade*, a *Participação Ativa* e a *Cooperação*.

**VISÃO:**

*Ser um serviço de referência, na promoção da LUDICIDADE, da PARTICIPAÇÃO ATIVA da CRIANÇA e na INTERVENÇÃO COM CRIANÇAS, FAMÍLIAS E COMUNIDADES pela promoção de qualidade e articulação com os diferentes parceiros.*

**II. Recursos**

1. Ao nível de recursos físicos, as AAAF desenvolvem-se no espaço escola, utilizando os recursos físicos disponíveis no jardim-de-infância.
2. Ao nível de recursos humanos, as AAAF contam com uma equipa que engloba monitores e monitores auxiliares, coordenação e apoio administrativo, e ainda um diretor técnico que assegura a adequação pedagógica das atividades desenvolvidas.
3. Ao nível de recursos económicos, as AAAF tem pressuposto para o seu funcionamento as verbas concedidas pelo Ministério da Educação, o apoio financeiro da Câmara Municipal de Cascais, bem como a comparticipação das famílias.

**III. Funcionamento****1. Público-alvo**

O serviço de AAAF destina-se a crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública.

**2. Inscrição e Admissão**

- a. São abrangidas pelas AAAF todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública, cujos Encarregados de Educação assinalaram a necessidade deste serviço no impresso de matrícula do respetivo Agrupamento de Escolas.

- b. Para admissão nas AAAF, é obrigatório o preenchimento de **ficha de inscrição** junto da equipa da *TORREGUIA*, sem a qual não será permitida a frequência da criança.
  - I. Documentos necessários:
    - i. Fotocópia do Cartão de Saúde da criança
    - ii. Fotocópia do Cartão de Cidadão da criança
- c. A admissão nas AAAF está dependente da regularização dos pagamentos da frequência deste ou outros serviços prestados pela *TORREGUIA* em anos anteriores.

### 3. Horários

- a. O serviço de AAAF funciona em dois horários:
  - Tempos letivos: de 2ª a 6ª feira desde o final do período de atividades letivas até às 18h;
  - Tempos não-letivos: das 9h às 18h.
- b. Aos encarregados de educação incumbe designar por escrito a pessoa ou pessoas por si autorizadas a levar a criança do jardim-de-infância, quando não forem os próprios a fazê-lo.
- c. O não cumprimento dos horários de forma sistemática pode conduzir a penalizações, com aviso prévio desse facto aos encarregados de educação.
- d. Caso os encarregados de educação necessitem pontualmente de praticar outro horário devem solicitá-lo, com antecedência, junto da monitora responsável de AAAF.
- e. O serviço de AAAF encerra:
  - Sábados, Domingos e feriados;
  - 2 primeiros dias úteis do mês de setembro;
  - 2 últimos dias úteis do mês de julho;
  - mês de agosto;
  - Em outros períodos por motivos de força maior ou sempre que o Agrupamento de Escolas o solicite.

#### 4. Frequência

- a. O funcionamento das AAAF inicia-se com a abertura oficial do respetivo, jardim-de-infância.
- b. O funcionamento das AAAF, antes do início do ano letivo, depende do número de crianças que transitam do ano anterior e destina-se prioritariamente a estas.
- c. A inscrição e a admissão dizem respeito sempre a um ano letivo (setembro a julho) e implicam o seu pagamento integral.
- d. O mês em que a criança se inscreve é pago na íntegra, independentemente dos dias de frequência.
- e. A desistência do serviço de AAAF terá de ser comunicada por escrito, com aviso prévio mínimo de 15 dias e ficará sujeita à decisão tomada pela parceria *TORREGUIA*/Câmara Municipal de Cascais/Agrupamento de Escolas, implicando sempre o pagamento dos meses frequentados na sua totalidade.
- f. O pedido de reingresso após desistência terá de ser feito por escrito à direção da *TORREGUIA*, e ficará sujeito à decisão tomada pela parceria *TORREGUIA*/Câmara Municipal de Cascais/Agrupamento de Escolas.
- g. O reingresso pressupõe sempre o pagamento das mensalidades correspondentes aos meses anteriores de interrupção.

#### IV. Comparticipação das Famílias

1. A admissão nas AAAF implica o pagamento de um valor anual faturado em 10 mensalidades a liquidar pelos Encarregados de Educação de setembro a junho de cada ano letivo.
2. O cálculo do valor da mensalidade é da responsabilidade do respetivo Agrupamento de Escola, conforme o Despacho nº300/97, de 9 de Setembro, que o comunica à *TORREGUIA* no início de cada ano letivo.
3. A direção da *TORREGUIA* informará cada encarregado de educação por escrito do valor da mensalidade das AAAF que lhe foi atribuído.
4. O pagamento é efetuado no início de cada mês a que diz respeito, de uma das seguintes formas:

- Até ao dia 8, por transferência bancária para o  
**NIB 0036 0026 9910 0090 9639 6;**
- Até ao dia 8, na secretaria da Cooperativa *TORREGUIA*, na Rua Maria Auxiliadora, nº 221 Torre-Cascais, no horário entre as 8h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h30;

5. O pagamento por transferência bancária só é considerado válido após a receção da fotocópia do seu comprovativo pela *TORREGUIA*, a qual pode ser entregue via equipa das AAAF ou por email [info@torreguia.pt](mailto:info@torreguia.pt) (devido sempre mencionar o nome da criança e o jardim-de-infância que frequenta).

6. A ausência do pagamento obriga à suspensão da frequência das AAAF até à sua regularização.

7. O pagamento da mensalidade do mês de julho será efetuado de forma repartida ao longo do ano letivo (setembro a junho).

8. O pagamento, no caso de desistência, deverá ser efetuado até ao último dia que a criança frequenta.

## V. Outras Informações

### 1. Segurança das crianças

a) O serviço de AAAF rege-se pelas normas do Agrupamento de Escolas no qual o jardim-de-infância está integrado em relação a:

- Seguro de Acidentes Pessoais e situação de doença das crianças;
- Justificação e injustificação das faltas das crianças.

b) As crianças serão entregues apenas aos encarregados de educação ou a pessoas por estes previamente autorizadas, por escrito, no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

### 2. Alimentação

O serviço de AAAF não fornece refeições, pelo que o lanche das crianças é da responsabilidade dos encarregados de educação.

### 3. Confidencialidade

A TorreGuia compromete-se a cumprir as Leis de Proteção de Dados Pessoais, bem como outras normas que tenham por objetivo proteger e garantir tudo o que concerne ao tratamento de dados pessoais, liberdades públicas e direitos fundamentais das pessoas singulares e coletivas e, principalmente, a honra e a privacidade pessoal e familiar.

### 4. Contactos

Secretaria *TORREGUIA* - Rua Maria Auxiliadora, nº221, 2750-616 Cascais.

Tel.: 21 486 77 32 telm.: 968 503 453

Email Geral: [info@torreguia.pt](mailto:info@torreguia.pt)

## VI. Casos Omissos

Todas as situações omissas às presentes normas de funcionamento devem ser registadas e encaminhadas ao respetivo Agrupamento de Escolas, Câmara Municipal de Cascais e *TORREGUIA* – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, onde serão analisadas pela parceria, ao abrigo do Acordo de Colaboração.

Aprovado pela Direção em 1 de setembro de 2015

(segundo Acordo de colaboração com a Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Cascais)